LEI Nº 2.506/84

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR SERVIÇOS A TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a asfaltar o pátio do Hospital e Maternidade São José e o acesso à fabrica de Cera Luminosa Indústria e Comércio Ltda., sem qualquer ônus para os beneficiados.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar no orçamento vigente, rubricas próprias e necessárias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE OUTUBRO DE 1984.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE PAIVA PAIVA
Prefeito Municipal